



Superintendência Administrativa das Fundações  
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí

**EDITAL Nº 003/2024/FEAPI**  
**CURSOS – 2º SEMESTRE DE 2024**

O **Município de Itajaí**, através da **Superintendência Administrativa das Fundações**, órgão central administrativo responsável por representar e gerir a **Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI**, torna público as normas para provimento de vagas nos **CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, a serem ofertados no segundo semestre de 2024, conforme detalhado neste **Edital e seus anexos**.

**1. DO CRONOGRAMA**

1.1. É de inteira responsabilidade da parte interessada acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições para provimento de vagas nos cursos de Formação Inicial, conforme cronograma a seguir:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Período de matrículas na sede da FEAPI.	22/07 a 02/08/2024
Início dos cursos	A partir de 05/08/2024
Período de matrículas para as vagas remanescentes e de desistência na sede da FEAPI	12/08 a 14/08/2024
Divulgação dos matriculados	16/08/2024

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A forma de ingresso nos cursos será por **matrícula presencial**, feita exclusivamente na sede da FEAPI, localizada na Rua Alberto Werner, nº 97, Centro – Itajaí/SC, no período disposto no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), respeitando a **ordem de chegada**.

2.2. Esgotadas as vagas previstas neste Edital, a FEAPI irá cadastrar os interessados em lista de espera para possível participação no curso desejado.

2.3. Os cursos ofertados neste Edital são cursos de Formação Inicial, gratuitos, não possuem taxa de inscrição e se destinam a candidatos que atendam aos requisitos mínimos, devidamente comprovados no momento da matrícula, conforme estipulados no Quadro de Vagas (Anexo I, deste Edital).

2.4. A instituição reserva-se no direito de realizar algumas ou todas as aulas dos cursos ofertados neste Edital por meio de atividades não presenciais, podendo haver aulas síncronas no horário de oferta de acordo com o Quadro de Vagas (Anexo I, deste Edital).

2.5. A instituição reserva-se no direito de abrir novas turmas para determinado curso quando houver um número de inscritos que exceda o dobro de vagas inicialmente ofertadas e caso haja disponibilidade de recursos (financeiros, estruturais e de pessoal) disponíveis para a abertura destas turmas.

2.6. A instituição reserva-se no direito de cancelar os cursos que não alcançarem um número mínimo de inscritos que justifique a aplicação dos recursos públicos destinados, considerando o princípio da eficiência e economicidade na gestão dos mesmos.

2.7. É de responsabilidade do aluno prover dos recursos tecnológicos, pedagógicos e demais materiais necessários para participar das aulas, conforme lista de materiais entregue no ato da matrícula ou orientação dos instrutores de cada curso.

### 3. DA MATRÍCULA

3.1. As matrículas ocorrerão de forma presencial na sede da FEAPI, por ordem de chegada, respeitando-se o número de vagas disponíveis e nas datas estipuladas no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), sendo **obrigatória** a realização nas datas estipuladas para efetivação da matrícula.

3.2. No ato da matrícula, o aluno deverá preencher e assinar o formulário de matrícula e entregar os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia do documento oficial de identificação com foto;
- b) Original e fotocópia de comprovante de residência.

3.2.1. Em caso de ausência do comprovante de residência, o aluno deverá preencher Declaração de Residência (Anexo II, deste Edital), entregar no ato da matrícula e anexar o comprovante de endereço que possuir, mesmo que em nome de terceiro.

3.3. A matrícula do aluno que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas, mediante procuração (Anexo III, deste Edital) sem reconhecimento de firma do interessado.

3.3.1. O aluno que não puder comparecer para fazer a matrícula deverá preencher o modelo de procuração (Anexo III, deste Edital), preencher com os dados necessários e assinar.

3.4. Não será realizada a matrícula do candidato que não apresentar todos os documentos descritos no item 3.2, sendo o candidato eliminado e sua vaga disponibilizada ao próximo candidato, conforme ordem de chegada.

3.5. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo **responsável legal**, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

3.6. Não será permitida a matrícula do mesmo aluno em 2 (dois) cursos diferentes, mesmo que ocorram em dias e horários diferentes.

### 4. DA DIVULGAÇÃO DOS MATRICULADOS

4.1 A FEAPI poderá realizar chamadas para vagas remanescentes, quando houver vagas, logo após as datas de matrícula, conforme Cronograma (Item 1.1, deste Edital).

4.2 A divulgação dos alunos matriculados, inclusive em vagas remanescentes e de desistência, se houver, será publicada na sexta-feira, 16 de agosto de 2024, no site da FEAPI e no Jornal do Município.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

5.1. Os cursos têm previsão de iniciarem a partir de 05 de agosto de 2024 nas unidades de ensino geridas pela Secretaria Municipal de Educação de Itajaí, parceira desta Fundação na realização do programa “FEAPI nos Bairros”, ou em local a ser definido pela FEAPI e informado previamente aos alunos matriculados.

5.2. O aluno que não comparecer nas aulas realizadas na primeira semana do curso será considerado desistente e sua vaga será disponibilizada para a realização de novas chamadas (Item 4.2, deste Edital).

5.3. O aluno deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no total das aulas e demais atividades programadas para o curso.

5.4. Para efeito dos itens descritos acima, será considerada falta:

---

5.4.1. O não comparecimento às aulas;

5.4.2. O atraso superior a 15 minutos do início de qualquer atividade programada;

5.4.3. A saída não autorizada durante o período de aula.

5.5. O aluno que desistir do curso, deverá preencher na Secretaria da FEAPI a Declaração de Desistência de Curso.

5.6. O aluno que não informar sua desistência será considerado evadido e ficará impossibilitado de participar das ações educacionais da FEAPI por 1 (um) ano.

5.7. O aluno deverá seguir as demais normas estabelecidas pela FEAPI, pela unidade de ensino e respeitar as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos Oficiais, estando sujeito às sanções estabelecidas previamente.

## **6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

6.1. A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relacionados ao tratamento de dados pessoais, inclusive em ambientes digitais. Garantimos que o tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais estabelecidas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, bem como as diretrizes dos órgãos reguladores/fiscalizadores pertinentes, com destaque para a Lei 13.709/2018.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Ao se matricular em um dos cursos de que trata este Edital, o candidato autoriza a FEAPI a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais, estando de acordo com a utilização da imagem e voz captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

7.2. A matrícula em um dos cursos previstos neste Edital implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste documento, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3. Os atos complementares referentes aos itens deste Edital serão publicados no site da FEAPI e no Jornal do Município.

7.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 19 de julho de 2024.

**NORMÉLIO PEDRO WEBER**  
Superintendente Administrativo das Fundações

**IVANA REIS TEIXEIRA**  
Diretora Executiva

---

Superintendência Administrativa das Fundações  
 Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí

**EDITAL Nº 003/2024/FEAPI CURSOS – 2º SEMESTRE DE 2024 - ANEXO I**

QUADRO DE VAGAS						
Local de Realização	Categoria	Curso	C.H.	Vagas	Dias/Horário	Requisito Mínimo
C.E. de Cordeiros	Formação Inicial	Assistente de Logística	80h	40	Terças e quintas-feiras, 19h às 22h	Idade igual ou superior a 16 anos.
C.E. Pedro Rizzi	Formação Inicial	Arrumador e Conferente de Cargas	80h	40	Terças e quintas-feiras, 19h às 22h	Idade igual ou superior a 16 anos.
E.B. Aníbal César	Formação Inicial	Logística Aplicada ao Comércio Exterior	80h	40	Terças e quintas-feiras, 19h às 22h	Idade igual ou superior a 16 anos.
FEAPI	Formação Inicial	Assistente Administrativo	80h	40	Segundas e quartas-feiras, 19h às 22h	Idade igual ou superior a 16 anos.
FEAPI	Qualificação Profissional	Costureiro	160h	15	Segundas, terças e quartas-feiras, 14h às 17h	Idade igual ou superior a 16 anos.
FEAPI	Qualificação Profissional	Costureiro	160h	15	Segundas, terças e quartas-feiras, 19h às 22h	Idade igual ou superior a 16 anos.
FEAPI	Formação Inicial	Operador de Computador (Informática Básica)	80h	15	Segundas e quartas-feiras, 14h às 17h	Idade igual ou superior a 16 anos.
FEAPI	Formação Inicial	Operador de Computador (Informática Básica)	80h	15	Segundas e quartas-feiras, 19h às 22h	Idade igual ou superior a 16 anos.
FEAPI	Formação Inicial	Auxiliar de Cabeleireiro	80h	15	Segundas e quartas-feiras, 19h às 22h	Idade igual ou superior a 16 anos.
FEAPI	Formação Inicial	Libras	80h	40	Terças e quintas-feiras, 19h às 22h	Idade igual ou superior a 16 anos.
FEAPI	Formação Inicial	Manicure	80h	15	Terças e quintas-feiras, 19h às 22h	Idade igual ou superior a 16 anos.
FEAPI	Formação Inicial	Maquiagem	80h	15	Segundas e quartas-feiras, 14h às 17h	Idade igual ou superior a 16 anos.
Telecentro	Formação Inicial	Operador de Computador (Informática Básica)	80h	10	Segundas e quartas-feiras, 08h às 11h	Idade igual ou superior a 14 anos.
Telecentro	Formação Inicial	Operador de Computador (Informática Básica)	80h	10	Segundas e quartas-feiras, 14h às 17h	Idade igual ou superior a 14 anos.
Telecentro	Formação Inicial	Operador de Computador (Informática Básica)	80h	10	Segundas e quartas-feiras, 18:30h às 21:30h	Idade igual ou superior a 14 anos.
FEAPI	Formação Inicial	Operador de Computador (Informática Básica)	80h	15	Terças e quintas-feiras, 14h às 17h	Idade igual ou superior a 14 anos.
VITALMAR	Qualificação Profissional	Operador de Empilhadeira	15h	15	Segundas e quartas-feiras, 19h às 22h	Idade igual ou superior a 18 anos.
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>365</b>		



Superintendência Administrativa das Fundações  
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome completo sem abreviações) \_\_\_\_\_ ,  
CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, **DECLARO** sob pena de responsabilização civil, administrativa e  
criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto à FEAPI, que  
sou residente e domiciliado na (Rua/Avenida/etc.) \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ ,  
CEP: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal  
prevista no art. 299 do código penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria  
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,  
com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato  
juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de  
1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”*

Por ser a expressão da verdade, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



Superintendência Administrativa das Fundações  
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí

### ANEXO III – PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE

Eu, (nome completo sem abreviações) \_\_\_\_\_ ,  
CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ , residente na (Rua/Avenida/etc.) \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ ,  
CEP: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, na condição de outorgante, **NOMEIO** o(a) senhor(a)  
(nome completo sem abreviações) \_\_\_\_\_ ,  
CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ , conferindo-lhe o poder para me representar perante a Fundação de  
Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí (FEAPI) , outorgando-lhe o poder para assinar  
como responsável pelas informações prestadas, documentos entregues e efetuar minha matrícula na  
instituição.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Outorgante